

Coordenação
Higor Vinicius Nogueira Jorge

FUNDAMENTOS DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

Reflexões e Práticas
Contemporâneas

Adriana Isabelle Barbosa Sá Leitão Di Pasquale	Isis Barboza Alves e Silva
Arthur Felipe Ferreira de Lima	Leticia Maria Maciel de Moraes
Aurélio Agostinho da Bôaviagem	Mayelle de Souza Pereira
Camila da Cunha Melo de Farias Borba	Pedro de Paula Lopes Almeida
Clara Corban Britto Guerra	Sâmila Nunes Vianna
Diogo Roberto Veras Medeiros	Talitha Dias Martins Leite
Hugo de Oliveira Martins	Thaís Maria Amorim Pinto de Sousa
Isabela Cavalcante Santos	

2025

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

X

O PAPEL DA INTEGRAÇÃO REGIONAL NA EUROPA E NA AMÉRICA DO SUL: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

Isis Barboza Alves e Silva

INTRODUÇÃO

Em uma análise inicial, é relevante observar a importância da integração regional como um meio de promover a cooperação econômica, política e social entre os países de um determinado bloco. Dessa maneira, no presente trabalho, será compreendida a história e os objetivos da União Europeia e do Mercosul, os desafios que são compartilhados pelos dois blocos, como questões de desigualdade econômica, integração de diferentes sistemas jurídicos e culturais, e como esses desafios têm impactado a eficácia da integração regional em ambas as regiões.

A integração internacional pode ser compreendida como sendo uma realidade complexa, pois, conforme entende Laureano (2011), põe em questionamento a ordem assente das soberanias dos Estados. Contudo, ainda assim, é desejável que haja um melhor funcionamento das experiências de integração, e que essa decisão política deva perdurar.

Dessa forma, é importante compreender o contexto em que os blocos econômicos surgiram no cenário geopolítico mundial. A União Europeia se consolida em 1991 através do Tratado de Maastricht, em que 12 países se uniram. Atualmente 28 Estados Membros fazem parte do

bloco e em 2010 foi assinado o Tratado de Lisboa, que dispõe sobre o funcionamento da União Europeia (MACHADO, 2014).

Também em 1991, surgiu o Mercosul, o Mercado Comum do Sul, através do Tratado de Assunção, contando com a presença de 4 países que constituíram esse mercado comum. O Tratado de Assunção tem como objetivo a conexão dos Estados Partes por meio da livre movimentação de bens, serviços, bem como da consignação de uma Tarifa Externa Comum (TEC). Assim, o Mercosul tem a adoção de uma política comercial comum, sendo uma área de livre-comércio intrazona e política comercial comum entre esses países da América do Sul (BEZERRA).

Conforme observa Barza (2010), existem diferentes aspectos históricos e estruturais, e a Europa e a América Latina podem ser compreendidas como exemplos de modalidades da integração econômica, que indicam o regionalismo econômico como inspirador da criação de um conjunto normativo que disciplina condutas entre Estados, tendo repercussões na ordem jurídica dos países integrantes, bem como do Direito Internacional.

1. A UNIÃO EUROPEIA

1.1. Contexto histórico

Acerca do entendimento de Machado (2014), no percurso histórico e cultural da Europa, houve o desenvolvimento de ideais de tolerância religiosa, liberdade, democracia e Estado de Direito. Assim, a partir da criação das comunidades europeias, no final da Segunda Guerra Mundial, começa a se definir uma União Europeia conforme existe atualmente. Desde então, surgiram os tratados fundadores das comunidades, que conforme o mesmo autor entende, foram relevantes instrumentos multilaterais de direito internacional, tanto do ponto de vista da validade jurídica, como do procedimento da negociação, ajuste e ratificação dos tratados. Dessa forma, veio o Tratado de Paris, que foi tipicamente um tratado-lei, sendo compreendido como detalhado

e legalista, e regulava o carvão e o aço. Este tratado teve grande relevância, pois não foi importante apenas para a integração europeia, mas também para o desenvolvimento da governação e regulação globais.

Após o tratado de Paris, veio o tratado de Roma (1957) para instituir um processo de integração dividido em fases, iniciando-se com a integração aduaneira, visando progredir para um mercado único, baseado na livre circulação de pessoas, mercadorias, serviços e capitais, bem como no direito de estabelecimento (MACHADO, 2014). Assim, nota-se que tais tratados foram o ponto de partida para a criação e funcionamento da Comunidade Europeia. A partir daí, a evolução da comunidade vem a partir de dois aspectos: o aperfeiçoamento institucional e o alargamento, uma vez que a Comunidade Europeia cresceu muito além dos seus estados fundadores, ocorrendo os primeiros quatro alargamentos.

Conforme observa Laureano (2011), a União Europeia tem problemas que podem até parecer novos, contudo, a edificação do espaço integrado europeu assenta sobre fragilidades estruturais que não são tratadas com a devida preocupação pelos governantes europeus. A União Europeia tem Estados que divergem em questões essenciais, e adota uma postura de dar respostas técnicas, fator que não causa uma adequação apropriada dos Estados-Membros.

Conforme o entendimento do mesmo autor, Laureano (2011), o processo de integração europeu é compreendido como sendo ambicioso. O autor cita questões como ambivalência estrutural, integração fática limitada, ausência de integração emocional. Acerca da ambivalência estrutural, é observado que houve um aprofundamento de um espaço supranacional, contudo, o autor entende que os Europeus demonstram certa indecisão estrutural no balanceamento entre pertencer ao seu Estado e entre pertencer a uma entidade política superior, e entende que essa ambivalência é persistente ao longo da convivência comunitária.

Também é importante notar a relevância do Ato Único Europeu (1986) na estruturação do bloco, sendo um fundamento autônomo para a cooperação na política europeia. Nesse ato havia disposições acerca da cooperação em política externa, prevendo um sistema de consultas

mútuas e linhas de políticas de referência para todos os Estados Membros (MACHADO, 2014).

Já em 1992, houve a revisão dos tratados operada pela celebração do Tratado de Maastricht (TUE), que tinha o objetivo da criação de um mercado único. Segundo Machado (2014), esse tratado intensificou a cooperação entre os Estados Membros para além do sistema das comunidades europeias e deu mais um passo na união política, uma vez que trouxe temas como política externa e de defesa, bem como sobre justiça e administração interna (MACHADO, 2014).

O Tratado de Amsterdã, assinado em 1999 visou assegurar a manutenção e o desenvolvimento do bloco, e trouxe pontos como espaço de liberdade, segurança e justiça, bem buscou reforçar princípios estruturantes da União Europeia. No Tratado de Nice, assinado no ano seguinte, em 2000, que alterou o Tratado de Maastricht (MACHADO, 2014).

Em 2007, foi assinado o Tratado de Lisboa, que funciona como uma solução de compromisso. Também é conhecido como sendo o Tratado de Funcionamento da União Europeia.

1.2. Desafios da União Europeia

Em relação aos desafios que a União Europeia enfrenta como bloco, nota-se que alguns surgiram durante a evolução do bloco. Laureano (2011) aponta questões como ambivalência estrutural, integração fática limitada e uma carência de integração emocional. Relativamente a ambivalência estrutural, o autor aponta sobre como os Europeus demonstram uma certa decisão estrutural no balanceamento entre a pertença ao seu estado e a pertença a uma entidade política superior em situações que estão em jogo um provável conflito. O autor também menciona acerca da integração fática limitada, uma vez que ele compreende que existe uma consentida vivência fática, uma partilha consentida de coisas no cotidiano, com uma tendência a criar laços de união. O autor ainda compreende que os dirigentes políticos europeus têm posto em prática vários mecanismos de entrosamento fático, contudo, os mais importantes, segundo a visão do autor, encontram-se ausentes da sua ação política.

Laureano (2011) também observa acerca de uma carência de integração emocional, defendendo que a União Europeia é unida pela razão, mas pela emoção não existe essa integração, que pelo entendimento do autor, não existe nas suas vertentes fundamentais. Os homens se sentem próximos entre si através de elementos como a língua em comum, símbolos de unidade cultural, símbolos desportivos, e em relação a esses elementos, a ação dos dirigentes comunitários europeus é discreta. Assim, a ligação emocional entre europeus se torna fragilizada, não existindo uma identidade emocional comunitária, uma vez que esta possui contornos difusos, insusceptíveis de caracterizar distintivamente uma imagem de um cidadão comunitário europeu.

Também é importante observar acerca dos movimentos nacionalistas, que podem causar a redefinição de fronteiras políticas. Nota-se que a Catalunha, a Escócia, a região dos Flandres na Bélgica são exemplos desse panorama (CHAGAS, 2018).

Quando se fala na criação de uma identidade europeia, nos referimos ao processo ocorrido na União Europeia. É perceptível que em toda Europa o processo de unificação resultou no aparecimento de movimentos que buscam reafirmação territorial e novos instrumentos para atuar neste contexto de integração. Surgiram reivindicações independentistas que se originam nos movimentos nacionalistas (CHAGAS, 2018).

Conforme observa Racy, em 2016 foi realizado um plebiscito para avaliar a percepção dos britânicos acerca da saída do Reino Unido da União Europeia. O resultado desse plebiscito foi acirrado, revelando uma divisão de opiniões, contudo, a decisão de sair da União Europeia prevaleceu entre os votos. Contudo, é importante ressaltar que, conforme observa o mesmo autor, a relação entre o Reino Unido e a União Europeia sempre foi conturbada, pois o Reino Unido não demonstrou intenções de aprofundar sua participação nas políticas da União Europeia. Ao tentar entender as percepções britânicas sobre o sentimento europeu, ficou demonstrado que os mais idosos foram os que menos demonstraram sentimento de pertencimento à Europa. Também é válido notar que existem outros aspectos, como o fato de o Reino Unido

não ter adotado o euro, mantendo a libra esterlina como sua moeda, demonstra que houve uma tentativa de conservar uma certa autonomia em relação ao bloco europeu, demonstrando não haver a intenção de aprofundar a integração com o bloco (RACY, 2020).

Além dos fatores já citados, existe uma certa resistência em diversos setores na aceitação de uma maior integração política. Também é relevante notar também o mais recente conflito que iniciou em 2022, a invasão russa na Ucrânia, trazendo consequências militares, econômicas e humanitárias, aumentando a quantidade de refugiados nos países da União Europeia (GODOY, 2022).

É possível compreender, portanto, que tais elementos citados se mostram como desafios que têm impactado a eficácia da integração regional no bloco europeu.

2. O MERCOSUL

2.1. Contexto histórico

O Mercosul é regido pelos princípios da gradualidade, flexibilidade, equilíbrio, horizontalidade, reciprocidade e da *pacta sunt servanda*, que diz respeito a uma personalidade internacional, país ou bloco econômico, cumprir o acordo na qual esse é signatário, levando em consideração que pela personalidade internacional ser soberana, e ter uma relação horizontal com outros estados. Estes princípios conservam as prerrogativas constitucionais dos Estados Partes, tornando-os iguais perante o bloco, gerando direitos e obrigações recíprocas àqueles que são membros do bloco (SILVA, 2019).

É válido notar também que o Mercosul possui administração e gestão próprias. Em 1994, foi constituído o Protocolo de Ouro Preto, que estabeleceu o bloco como sendo uma pessoa jurídica, fator que possibilitou celebrar acordos com outros países, blocos econômicos, instituições e organizações internacionais (SILVA, 2019).

Assinado em 1991 entre Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, o Tratado de Assunção foi um acontecimento decisivo no processo de

integração econômica do Mercosul, pois previa a formação de uma zona de livre comércio, uma união aduaneira e a constituição de um mercado comum entre os quatro países, com a livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos. Os principais objetivos eram promover o comércio intra-regional, modernizar a economia local e projetar a região de forma competitiva no mercado internacional (AVERBUG, 1998).

Em 1994, foi celebrado o Protocolo de Ouro Preto, que estabeleceu a estrutura institucional do Mercosul. Em seguida, as negociações entre os governos concentraram-se em acordos comerciais para a conclusão da União Aduaneira. O processo de integração regional em referência ainda se encontra em sua fase inicial, pois sequer completou a União Aduaneira. Seguindo para o Mercado Comum, que é o objetivo estabelecido pelo Tratado de Assunção, até atingir a União, que representa seu último estágio, como foi o caso das Comunidades Europeias, cujo processo integracionista foi, por fim, consolidado com a União Europeia (FILHO, 2009).

A união aduaneira consiste em uma série de medidas que visam harmonizar as políticas comerciais do Mercosul em relação a terceiros. O alicerce que sustenta esta união é a Tarifa Externa Comum (TEC), que reuniu uma série de taxas de importação comuns aos quatro países sobre os produtos vindos de fora, se situando entre 0% e 23% para aproximadamente 90% do universo tarifário, com os 10% restantes sendo parte da lista de exceções e devendo convergir gradualmente até o ano 2006 (AVERBUG, 1998).

2.2. Desafios do Mercosul

Falta de solidariedade: Laureano entende que existe uma ausência de uma visão político-econômica unitária da América Latina, entendendo também que essa realidade seja uma herança comum resultante da colonização ibérica. Além disso, o autor também pontua acerca da volatilidade dos Estados Partes, uma vez que a vivência dos Estados Partes se pauta por uma instabilidade em mais de um plano, fator que

dificulta o processo de integração. O autor também destaca acerca da volatilidade econômica, que também dificulta o processo de integração. As alterações de variáveis nacionais da política econômica prejudicam o funcionamento do espaço integrado. Além disso, o autor também cita um nacionalismo exacerbado, a desintegração interna, ingerências econômicas internas e externas e a captação partidocrática (LAUREANO, 2011).

O Mercado Comum do Sul necessita da harmonização entre os países membros do bloco, devendo ocorrer a solução dos conflitos existentes entre as normas internas de cada país signatário, para que as normas do bloco econômico sejam cumpridas. Para uma melhoria da política, o Mercado Comum do Sul deve, também, melhorar a sua imagem política internacional, implementando um órgão na qual seja responsável pelas políticas externas do bloco. Assim, o Mercado Comum do Sul poderá caminhar para o desenvolvimento e atendimento dos objetivos estabelecidos pelo seu acordo de Constituição (SILVA, 2019).

O processo de integração do Mercosul pode ser compreendido como sendo um desafio para seus protagonistas. Esse processo é naturalmente desafiador, uma vez que outros blocos também passaram por essas questões, a exemplo da também citada, União Europeia, uma vez que a força do princípio da soberania nacional possui relevância na comunidade internacional, ainda que haja um desgaste e restrições como consequência da globalização deste conceito (FILHO, 2009).

Além disso, outro fator que representa um desafio para o bloco é a crise econômica. Um país que se destaca nesse cenário é a Argentina, e uma economia instável leva ao questionamento da viabilidade de atendimento aos compromissos assumidos em face das medidas institucionais tomadas e acordos celebrados no seio do Mercosul (FILHO, 2009).

Na atual crise no processo de integração do Mercosul, o autor menciona como causa fundamental seu distanciamento do aspecto social da integração, menosprezando-se o objetivo da Justiça Social, uma vez que os trabalhadores não foram contemplados nas preocupações dos seus signatários. Aquele instrumento constitutivo dispõe sobre as questões ligadas ao progresso econômico da região e aborda, de maneira

imprecisa, questões essenciais ao pleno exercício da cidadania. Trata-se de um projeto de integração não apenas econômica, mas também cultural, social e política, de caráter regional, com vistas a uma integração continental (FILHO, 2009).

Um desafio que é notável no bloco é a falta de aceitação da necessidade de transferência do poder do Estado Nacional para a dinâmica regional, dificultando uma integração real no bloco sulamericano, bem como dificulta o seu aprofundamento (PENNAFORTE, 2017).

Destacam-se as divergências políticas, a necessidade de uma coordenação efetiva e a coesão entre os países-membros, além da urgência de diversificar as economias locais para reduzir a dependência de commodities. Enquanto Brasil e Argentina possuem economias mais variadas, o Paraguai e o Uruguai enfrentam desafios estruturais e têm economias menores. Essa disparidade pode gerar obstáculos na implementação de políticas comerciais comuns e na promoção de uma integração mais profunda. As divisões internas dentro do Mercosul têm sido um impasse no pleno aproveitamento das oportunidades comerciais. Disputas políticas, divergências econômicas e ideológicas entre os países-membros resultam em entraves que dificultam a implementação de políticas e acordos. Um exemplo foi a suspensão do Paraguai em 2012, devido à destituição do então presidente Fernando Lugo. E, mais recente, a Venezuela, que está suspensa do bloco desde 2016 pelo não cumprimento das obrigações econômicas, políticas e humanitárias estipuladas (PIBERNAT, 2024).

É possível compreender, portanto, que tais elementos citados se mostram como desafios, que tem como consequência, um enfraquecimento da eficácia da integração regional no bloco latinoamericano.

3. PERSPECTIVAS UNIÃO EUROPEIA E MERCOSUL

3.1. Perspectivas União Europeia

O bloco europeu, ainda que mais avançado no processo de integração, quando comparado ao Mercosul, ainda assim enfrenta desafios

que vão mudando com o passar do tempo. Questões como o brexit, tendências nacionalistas, resistências de diversos setores e até de governos a aceitar uma maior integração política e, em 2022, a invasão russa da Ucrânia, com suas consequências militares, econômicas e humanitárias, despejando uma onda contínua de refugiados nos países da União Europeia são assuntos que estão em pauta para possíveis resoluções. Contudo, é importante notar que a União Europeia mostra capacidade de superar os desafios e ainda assim, continua atraindo novos candidatos, que tem como aspiração se integrar ao bloco (GODOY, 2022).

3.2. Perspectivas Mercosul

O Mercosul se encontra cada vez mais desenvolvido, com perspectivas de expansão através da entrada de novos membros. Assim, em relação a suas perspectivas em relação ao futuro, pode-se notar algumas pautas que se destacam, sendo elas o fortalecimento das mulheres, a integração física e logística, as políticas comerciais e o relacionamento com a China (Nunofratch, 2024).

Em uma análise inicial, nota-se que o site oficial do Mercosul foi modernizado. O bloco sulamericano tem investido na modernização e aprimoramento de sua presença *on-line* (Nunofratch, 2024). Essa iniciativa está inserida no Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul, conforme observa o mesmo autor, e visa transformar o site em algo mais acessível e informativo aos cidadãos. O objetivo dessa mudança é facilitar o acesso aos serviços e informações essenciais de maneira eficaz, de forma alinhada com os propósitos de integração e cooperação dentro do bloco (Nunofratch, 2024).

Também é relevante notar acerca da inclusão de lideranças femininas no Mercosul, fator importante para promoção de ações voltadas aos direitos das mulheres. Dessa forma, envolve-se atores estatais, públicos, privados e movimentos sociais nos países do bloco. É importante que haja tal integração de vozes femininas, fortalecendo o processo decisório, tornando-o mais inclusivo e representativo (Nunofratch, 2024).

É notável, ainda, a busca por uma maior integração física e logística entre os membros do bloco, buscando aumentar o fluxo do comércio

dentro do bloco. Além disso, tal cenário fortalece a projeção internacional do Mercosul, que, atualmente, possui 10 acordos comerciais vigentes com outras nações e blocos. Nessa busca por uma maior integração logística destaca-se o projeto da rota bioceânica, que irá conectar os mercados asiáticos à hidrovía Paraguai-Paraná. Paralelamente, Uruguai e Argentina concordaram com o projeto de dragagem do canal de acesso ao porto de Montevideú, visando melhorar a logística marítima na região (Nunofratch, 2024).

As principais diretrizes da política comercial do Mercosul, como a TEC (Tarifa Externa Comum) e os acordos de livre comércio em vigor, deverão continuar exercendo influência significativa sobre as economias dos países membros. No intuito de adequar essas normas às demandas atuais, o bloco adotou permanentemente uma redução de 10% na TEC, sinalizando seu comprometimento com a agenda de maior flexibilização do comércio extrarregional. Em dezembro de 2023, o Mercosul firmou um acordo de livre comércio com Singapura, ampliando sua rede de parcerias internacionais. Atualmente, o bloco encontra-se engajado em negociações para estabelecer um potencial acordo comercial com o Canadá, parceiro estratégico na região das Américas (Nunofratch, 2024).

Também é relevante observar o vínculo que o Mercosul possui com a China, que é uma questão complexa, com interesses e dinâmicas divergentes dentro do bloco. O volume de comércio totalizou US\$ 178,4 bilhões, fator que mostra a relevância dessa importante relação. Apesar da China preferir acordos bilaterais com nações individuais, o Mercosul tem buscado construir uma frente unificada de negociação (Nunofratch, 2024).

O ano de 2024 traz um ambiente global complexo, repleto de tensões geopolíticas com reflexos sobre os esforços integracionistas do Mercosul. Conflitos como os que perduram no Oriente Médio têm impactado rotas comerciais estratégicas, a exemplo do Mar Vermelho, onde recentes confrontos elevaram os custos e emissões do transporte marítimo, conforme relatório de 2023 da IMO (Organização Marítima Internacional). Essas crises regionalizadas exemplificam como instabilidades

locais podem reverberar em cadeias globais de suprimentos, afetando fluxos comerciais de blocos como o Mercosul (Nunofratch, 2024)+UE.

O cenário global caminha para uma ordem multipolar, com o surgimento de novos polos de poder e influência para além das grandes potências tradicionais. Nações como Índia, Brasil e Turquia ampliam sua projeção, tornando ainda mais complexa a tessitura de consensos multilaterais. Nesse contexto de descentralização do poder mundial, o Mercosul se vê diante de desafios acrescidos em suas negociações externas, como o arrastado diálogo para um acordo com a União Europeia.

Apesar dos ventos contrários, observa-se uma tendência global de proliferação de novos acordos comerciais regionais buscando facilitar os fluxos de bens e serviços. Segundo dados da OMC, foram notificados 350 acordos regionais vigentes em 2023. Para especialistas, essa conjuntura imporá ao Mercosul a necessidade de reforçar sua coesão interna e aproveitar as oportunidades de maior abertura comercial de forma pragmática e estratégica, evitando o isolamento frente aos novos eixos de poder global (Nunofratch, 2024).

3.3. Superação de desafios

Dessa forma, é possível notar que existem caminhos para superar os desafios enfrentados pela integração regional. Buscar o aprofundamento de políticas de cooperação, bem como inclusão social, fortalecer as instituições podem ser soluções para um maior aprofundamento da integração regional. Além disso, uma cooperação entre os blocos, com acordos e parcerias são objetivos que podem trazer bons resultados de integração regional a nível individual dos países, quanto para os dois blocos.

CONCLUSÃO

Dessa maneira, o presente artigo buscou analisar a integração regional em dois blocos consolidados na década de 90, a União Europeia e o Mercosul. Notou-se que ainda que haja desafios diferentes para os

dois blocos, existem pontos em comum e que podem ser trabalhados individualmente e em conjunto, ambos os blocos enfrentam desafios internos e externos que afetam suas relações bilaterais e multilaterais.

Apesar dos desafios e diferenças entre as duas regiões, existem também oportunidades significativas para cooperação e parceria. Os laços históricos, culturais e econômicos entre a União Europeia e o Mercosul são uma base sólida para o fortalecimento da cooperação em áreas como comércio, investimento, desenvolvimento sustentável e governança global.

Nota-se, portanto, que o fortalecimento das relações internas entre os blocos, bem como entre a União Europeia e o Mercosul é não apenas viável, mas também desejável. Através do diálogo construtivo, da cooperação pragmática e do compromisso comum com os valores democráticos e os direitos humanos, os blocos podem avançar em direção a uma parceria mais sólida e benéfica para ambas as regiões, bem como para a comunidade internacional como um todo.

REFERÊNCIAS

- AVERBUG, André. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, V. 5, N. 10, 1998.
- BARZA, Eugênia. Integração regional e Direito Internacional Latino-americano: Um estudo segundo o Direito Internacional. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**, 2010.
- CHAGAS, Rodolfo Pereira das. **O resgate de fronteiras e a emergência de movimentos nacionalistas na Europa**. Disponível em: <<https://www.editoralettera1.com.br/epub/9788563800367/files/9788563800367-16.pdf>>. Acesso em: 20 de maio de 2024.
- FILHO, José Soares. MERCOSUL: surgimento, estrutura, direitos sociais, relação com a Unasul, perspectivas de sua evolução. **Revista CEJ**, Brasília, Ano XIII, n. 46, p. 21-38, jul./set. 2009. Disponível em: <<https://biblioteca.corteidh.or.cr/tablas/r23668.pdf>>. Acesso em 29 de maio de 2024.
- GODOY, Ivan Lopes. Os desafios da União Europeia. **Rádio Senado**, Brasília, 09 de mai de 2022. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/reportagem-especial/2022/05/06/os-desafios-da-uniao-europeia>>. Acesso em: 01 de jun. de 2024.

LAUREANO, Abel. **Imbrólios Jurídico-Políticos da União Europeia e do Mercosul**. Porto: Almeida e Leitão, 2011.

MACHADO, Jónatas. **Direito da União Europeia**, Coimbra: Coimbra Editora, 2014.

Mercosul: Quais são as perspectivas para 2024? Disponível em: <

PENNAFORTE, Charles; MARTINS, Marcos Antônio Fávoro. Mercosul 25 anos depois: os problemas estruturais e o impacto da mudança de conjuntura. **L'espace Politique**. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/espacepolitique/4180>>. Acesso em 04 de jun. de 2024.

RACY, Joaquim Carlos. BREXIT: como a saída do Reino Unido da União Europeia afeta as relações de comércio internacional. **Revista Pesquisa e Debate**. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/rpe/article/view/47523/32620>>. Acesso em 30 de maio de 2024.

SILVA, Alexia Lucia da; SANTOS, Washington Roberto dos. **União Europeia e Mercosul: Uma análise de desafios e oportunidades**. XI FATECLOG - Os desafios da logística real no universo virtual FATEC jornalista Omair Fagundes de Oliveira, Bragança Paulista, 2020. Disponível em: <<https://fateclog.com.br/anais/2020/v4/UNI%C3%83O%20EUROPEIA%20E%20MERCOSUL%20UMA%20ANALISE%20DE%20DESAFIOS%20E%20OPORTUNIDADE.pdf>>. Acesso em 29 de maio de 2024.

SILVA, Et al. **União Europeia e Mercosul: uma análise de desafios e oportunidades**. São Paulo: Editora Científica, 2019.

Tratado de Assunção. 31 dezembro de 1994. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/processoAudienciaPublicaAdpf101/anexo/Tratado_de_Assuncao..pdf>. Acesso em 03/05/2024.

Tratado de Lisboa, 13 dezembro de 2007. Disponível em <<https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/pt/in-the-past/the-parliament-and-the-treaties/treaty-of-lisbon>>. Acesso em 05/05/2024.

Tratado de Maastricht, 7 fevereiro de 1992. <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:11992M/TXT>> Acesso em 03/05/2024

XI

A ESCOLHA DA LEI APLICÁVEL NOS CONTRATOS INTERNACIONAIS DE COMÉRCIO

Sâmila Nunes Vianna

INTRODUÇÃO

A globalização e o avanço tecnológico transformaram as interações econômicas e sociais, rompendo barreiras geográficas e facilitando o comércio internacional. Nesse contexto, os contratos internacionais de comércio emergem como um campo crucial e complexo do Direito, adaptando-se às crescentes e diversas transações transnacionais.

Inicialmente, os contratos visavam organizar e disciplinar as relações comerciais transfronteiriças. Com a intensificação da globalização, a elaboração desses negócios jurídicos se tornou mais complexa, demandando uma análise minuciosa dos elementos de conexão e da natureza econômica das transações.

Este capítulo explora a definição, os critérios de internacionalidade e as adaptações legislativas necessárias para regular adequadamente esses contratos, refletindo sobre a autonomia da vontade das partes na escolha da lei aplicável.

1. CONTRATOS INTERNACIONAIS DE COMÉRCIO

A globalização, associada ao avanço tecnológico, trouxe consigo o rompimento das barreiras geográficas, possibilitando interações sociais

e econômicas entre os mais diferentes lugares do planeta. Nessa ótica, os contratos internacionais de comércio representam um campo vital e complexo do Direito, surgindo como uma resposta natural ao aumento das relações comerciais transnacionais.

Os contratos internacionais de comércio, inicialmente, foram mecanismos para organizar e disciplinar as relações comerciais que ultrapassavam as fronteiras dos Estados Nacionais, especialmente na Europa (Strenger, 1998). Com a evolução das relações comerciais e a intensificação da globalização, a caracterização desses contratos também se tornou mais complexa, necessitando de uma análise mais detalhada dos elementos de conexão e da natureza econômica das transações.

Antes de adentrar na definição de contrato internacional de comércio, é importante traçar o conceito de contrato, propriamente dito. De acordo com os doutrinadores Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho (2017, p. 63), contrato é um negócio jurídico em que as partes, “limitadas pelos princípios da função social e da boa-fé objetiva, auto-disciplinam os efeitos patrimoniais que pretendem atingir, segundo a autonomia das suas próprias vontades”.

Para Fábio Ulhoa Coelho (2011, p. 24-26), o comércio é a atividade realizada para fins econômicos, que a partir da segunda metade do século XX, passou a ser compreendido por meio do conceito de empresa. O Código Civil, ao definir o que é um empresário, acabou por conceituar o termo empresa como sendo a “atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços¹” (art. 966, *caput*). Dessa forma, contrato comercial é o negócio jurídico que tem como objeto a produção ou a circulação de bens e/ou serviços.

1. Código Civil – “Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa”.